
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.107, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 20.670.798,37 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 5º da Lei nº 9.495, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão do abono aos profissionais da educação básica da rede pública estadual de ensino.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.670.798,37 (Vinte Milhões, Seiscentos e Setenta Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236115098904 - SEDUC	0173	319016	7.166.749,68
161011236215098906 - SEDUC	0173	319016	13.504.048,69
TOTAL			20.670.798,37

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339 - SEDUC	0173	319016	20.670.798,37
TOTAL			20.670.798,37

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de dezembro de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

THAINNÁ MAGALHÃES DE ALENCAR VIEIRA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

DOE Nº 34.817, DE 30.12.2021 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.